Mensagem nº 034 - GP/2021
Em, 06 de julho de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Fichas 316 e 317.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 06 de julho de 2021.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc!º
Em, 07/07/21 as 8:10 hrs.
Laucimar Elias
C.M.N.M

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 034-GP/2021
De 06 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	110.000,00
	TOTAL GERAL	**110.000,00**

TRANSPÕE		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
	TOTAL GERAL	**110.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal